



**RESOLUÇÃO N° 04/2013.**

**“Altera o Art. 3º da Resolução n° 03  
de 31 de março de 2005 e dá outras  
providências”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução n° 03 de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Vereador só poderá ordenar despesas no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificáveis no grupo 3 – Outras Despesas Correntes, restritas aos seguintes elementos

30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Continua em pleno vigor os demais artigos e parágrafos da Resolução n° 03 de 31 de março de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de março de 2013.

Pedro Bertino Jorge Vaz  
Presidente  
Vitor Tenório Santos  
1º Secretário

Eduardo Ferreira Jordão  
Vice-Presidente  
José Luiz Figueiredo Freijanes  
2º Secretário